

INSTRUÇÃO NORMATIVA 3/06

Dispõe sobre o prazo para interposição de recursos administrativos tributários no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda em face do horário de verão da Loja de Atendimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que consta do artigo 78 da Lei Complementar Municipal 7, de 7 de dezembro de 1973, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 1/06 que instituiu horário diferenciado para a Loja de Atendimentos da Secretaria Municipal da Fazenda no período de 9 de janeiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO que o dia 1º de março de 2006 é quarta-feira de cinzas, data em que a Prefeitura tem expediente reduzido e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 210 do Código Tributário Nacional,

RESOLVE:

1) Os prazos para interposição de reclamação ou recurso administrativo tributário que se encerrem no período de 9 de janeiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2006, terão o seu termo final prorrogado para o dia 2 de março de 2006, primeiro dia de expediente normal subsequente.

2) Os prazos para interposição de reclamação ou recurso administrativo tributário que comecem no período de 9 de janeiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2006, terão o seu termo inicial prorrogado para o dia 2 de março de 2006, primeiro dia de expediente normal subsequente.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2006.

CRISTIANO TATSCH,
Secretário Municipal da Fazenda.